

J. J. (assinatura)

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 15

Dá nome ao futuro Grupo Escolar que o Sr. Governador vai deparar para esta Cidade.

De Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Passará a denominar-se Grupo Escolar Cel. Sgo Galdino Chaves, o próximo grupo a ser construído nesta Cidade pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Camalaú, em 30 de abril de 1963.

João Galdino Chaves
Presidente

Wilson Ferreira Campos
1.º Secretário.